

EDITAL DIR Nº 07/2026

**PROCESSO SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
DOCENTES PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS
CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS
CONTÁBEIS, DIREITO, ENFERMAGEM,
PSICOLOGIA e TECNOLOGIA EM
MARKETING, DAS FACULDADES
INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEMA.**

A Diretora Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis - FEMA, no uso das suas prerrogativas institucionais e legais, considerando o que determina o Art. 10 do Regimento Unificado das Faculdades, torna público o seguinte:

EDITAL

AS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS, mantidas pela **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS/ FEMA**, tornam público que o processo de seleção de estagiários docentes para atuação junto a componentes curriculares dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Psicologia e Tecnologia em Marketing, nos termos da RESOLUÇÃO CAS Nº 33/2010, de 28 de dezembro de 2010, do Conselho de Administração Superior - CAS.

DOS REQUISITOS

Art. 1º - O aluno regularmente matriculado em curso de especialização *latu* ou *stricto sensu*, das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA, ou de outra Instituição de Ensino Superior, poderá realizar o estágio docente, por iniciativa própria, mediante indicação ou exigência do orientador.

Art. 2º - O estágio docente deve ser requerido pelo pós-graduando, por escrito (ver modelo em anexo), com anuência do professor orientador, se for o caso, ao coordenador do curso cuja disciplina em que pretende realizar estágio de docência, estiver vinculada, para que seja submetido à aprovação por parte do coordenador do curso e direção.

§ 1º - O requerimento deve ser apresentado juntamente com o comprovante de matrícula do curso de pós-graduação em que o aluno se encontra vinculado no semestre em que será realizado o estágio de docência.

§ 2º - O pós-graduando em estágio docente deverá elaborar plano de atividades onde deverão constar: dados de identificação, ementa da disciplina, objetivos, conteúdos, metodologia, avaliação e referências bibliográficas.

Art. 3º - O pós-graduando em estágio docente será subordinado ao professor titular da disciplina, à Coordenadoria de Curso e ao professor orientador, quando for ao caso.

§ 1º - Será permitido o máximo de 80 horas/aula semestrais, para estágio docente, considerando-se a colaboração em atividades teóricas e/ou práticas.

§ 2º - O estágio não poderá colidir com dias e horários do programa de pós-graduação em que o aluno estiver matriculado, interrompendo e/ou prejudicando o fluxo de formação do pós graduando.

Art. 4º - São atribuições do pós-graduando em estágio docente colaborar com o professor responsável pela disciplina:

- I - em atividades complementares necessárias ao bom andamento da mesma;
- II - no desenvolvimento de seminários, na divulgação de pesquisa ou outras atividades que objetivem acréscimos ao conhecimento trabalhados em aula;
- III - na confecção e apresentação de material didático e busca de bibliografia necessária ao bom funcionamento da mesma;
- IV - no atendimento especial em relação a orientação de trabalhos de alunos regularmente matriculados na mesma;
- V - em atividades de pesquisa relacionadas diretamente à investigação do cotidiano da disciplina em que é realizado o estágio.

Art. 5º - São atribuições do professor titular, responsável pelo pós-graduando em estágio docente:

- I - Controlar a frequência;
- II - Orientar continuamente as tarefas propostas ao pós-graduando;
- III - Avaliar as atividades do pós-graduando e emitir parecer conclusivo ao final do estágio de docência.

Art. 6º - O pós-graduando em estágio docente que tiver cumprido integralmente suas obrigações terá direito a um Atestado que poderá requerer junto a Secretaria Acadêmica das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA.

Art. 7º - A avaliação do aproveitamento do estagiário docente será realizada com base em critérios estabelecidos, com a sua participação, sob a responsabilidade do professor titular, ouvido o coordenador do curso correspondente e analisados os resultados de avaliação efetuada pelos alunos.

Art. 8º - O estagiário docente não terá nenhum vínculo empregatício com as Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA.

DA INSCRIÇÃO

Art. 9º - As inscrições estarão abertas entre os dias 09 de fevereiro a 27 de fevereiro de 2026, em horário de expediente, na Secretaria Acadêmica da Unidade III das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA.

Art. 10 - A inscrição deverá ser efetuada mediante requerimento dirigido ao Coordenador do Curso ao qual a disciplina está associada.

- I – A escolha da disciplina é de responsabilidade do estagiário;
- II – Escolhida a disciplina por parte do estagiário o coordenador verificará a aceitação/compatibilidade ou não do professor titular para realização do estágio.

Art. 11 - Para a inscrição nesta seleção, exigir-se-ão:

- I - Cópia do Histórico Acadêmico, onde se verifique que o candidato está devidamente

matriculado em curso de pós-graduação *latu sensu* ou *stricto sensu*;

II – Cópia do Currículo *Vitae*;

II - Termo de voluntariado devidamente assinado.

Art. 12 - A inscrição do estagiário implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O estagiário inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros do seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição e na anexação dos documentos exigidos.

Art. 13 - É vedada a inscrição condicionada à posterior complementação documental, fora do prazo de inscrição.

DA SELEÇÃO

Art. 14 - A seleção será por ordem de inscrição e avaliação do currículo, incluindo:

I – Afinidade da graduação com o estágio pretendido;

II – Afinidade da pós-graduação com o estágio pretendido;

III – Número de cursos de qualificação realizados;

IV – Ações voluntárias realizadas.

Art. 15 - Haverá somente um selecionado por disciplina;

Art. 16 - As atividades de estágio docência iniciam-se a partir do deferimento do pedido ou a critério do professor titular da disciplina.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Ao final do semestre letivo, o estagiário docente deverá encaminhar à coordenação do respectivo curso um relatório das atividades desenvolvidas durante o período de estágio, para que tenha direito ao Atestado que comprovará atuação como estagiário.

Art. 18 - Esta seleção tem validade por um semestre, podendo se renovada por mais um semestre, segundo solicitação do professor e interesse na continuação por parte do estagiário.

Art. 19 – As ocorrências não previstas neste Edital e na Resolução que normatiza este processo de seleção serão resolvidas pela Coordenadoria de Curso, Supervisão Acadêmica e Direção Geral.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS, 23 de fevereiro de 2026.



Prof.^a Dr.^a Mariel da Silva Haubert

A Diretora Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis - FEMa

**REQUERIMENTO
(Ficha de Inscrição)**

Protocolo

Eu, _____ residente na Rua /AV
_____, nº _____, na cidade de _____,
portador de cédula de identidade nº _____, venho requer inscrição para
concorrer a vaga de estagiário docente na disciplina de _____
do curso de _____ das Faculdades Integradas Machado de Assis,
tendo disponibilidade para os seguintes horários: _____

_____.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Santa Rosa, ____ de _____ de _____.

Telefone para contato

(Res) _____

(Cel) _____

E-mail: _____

Assinatura do Aluno

Despacho da Autoridade Competente

Comprovante do Aluno

Nome: _____

Nº: _____

Assunto: _____

Data: _____

Protocolo

Procure resposta deste pedido junto à Secretaria Acadêmica ou através do site www.fema.com.br (fale com a gente).
Mantenha-se informado dos prazos estabelecidos através do edital. Este canhoto representa o comprovante de entrada de
seu pedido. Na hipótese de surgir qualquer dificuldade no atendimento de sua solicitação, manteremos contato através do
telefone ou e-mail indicado.

TERMO DE ADESÃO À SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE ESTAGIÁRIO DOCENTE

01. – As Faculdades Integradas Machado de Assis, mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis – FEMA, entidade educacional filantrópica de regular existência, com sede à rua Santos Dumont 820, em Santa Rosa (RS), inscrita no CNPJ sob o nº 95.817.615/0001-11, por seu representante legal no final assinado, doravante denominada simplificada de FEMA;

02. – O(a) acadêmico(a) _____, portador de RG nº _____, CPF nº _____, pós-graduando no Curso de _____ da _____ (instituição) _____, adiante denominado simplificada de ESTAGIÁRIO DOCENTE;

03. – Através do presente termo de adesão, o VOLUNTÁRIO adere para a prestação de serviço ESTAGIÁRIO DOCENTE, nos termos do EDITAL DIR Nº 07/2026, de 23 de fevereiro de 2026;

04. – O voluntariado será prestado durante QUATRO HORAS semanais na execução dos serviços discriminados na cláusula anterior, sob a supervisão do professor do respectivo componente curricular e da Coordenadoria de Curso;

05. – O presente termo vigorará por tempo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação por escrito, com prazos de 10 dias;

04. – Nos termos do que dispõe a Lei nº 9.608, de 18.02.1998, com as alterações da Lei 10.940/2004 e Lei 11.692/2008, o serviço objeto do presente termo não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim;

05. – Eventuais despesas realizadas pelo VOLUNTÁRIO poderão ser reembolsadas pela FEMA, conforme entendimento a ser entabulado entre as partes e mediante comprovação.

06. – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes ou perante o foro da Comarca de Santa Rosa.

Com intuito de formalizar a adesão, firmam o presente termo, para os fins legais, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, ____ de _____ de 2026.

Prof.^a Dr.^a Mariel da Silva Haubert

A Diretora Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis - FEMA

Acadêmico (a):
CPF:

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF: